Of. nº.287 /2021 São Francisco de Assis, 16 de julho de 2021.

Exmº. Sr.
Antonio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de Lei nº. 35/2021

Ao cumprimentá-lo cordialmente, submeto para apreciação desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a finalidade de repassar à Associação Assisense Protetora dos Animais.

O referido projeto de lei visa dar suporte a associação assiense protetora dos animais nas despesas com alimentação, remédios e produtos químicos para manter a higiene do local de contenção, bem como pagamento de recurso humano e demais cuidados aos cães.

O trabalho realizado pela associação assisense protetora dos animais diz respeito ao recolhimento, manutenção, guarda e contenção dos cães que se encontram nas ruas de nossa cidade.

Não resta dúvidas do elevado interesse público, pois se encontra diretamente ligado à proteção da saúde pública de toda a população assisense.

Deste modo o Poder Executivo não deve deixar de continuar prestando auxilio necessário para este relevante serviço, evitando que as ruas da cidade voltem a ter inúmeros cães perambulando, famintos, invadindo pátios de moradias, revirando lixos e pondo em risco a saúde da população.

Assim, mediante essas considerações, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Casa Legislativa, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o em regime de *urgência urgentíssima*, uma vez que o convênio firmado com a referida Associação, através da Lei Municipal 1.063/2017, possuía validade até junho do corrente ano.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 16/07/2021
Nº 10030 Fl. 06
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 35/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO ASSISENSE PROTETORA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- É autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a finalidade de repassar à Associação Assisense Protetora dos Animais, o auxilio financeiro no valor de R$ 2.753,26 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte seis centavos) a partir de julho do ano de 2021.

Parágrafo único – Os repasses e a utilização do auxilio financeiro se dará da forma, e nos moldes previstos do termo de convênio em anexo.

Art. 2º - O convênio de que trata a presente lei será por dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As condições de reajustamento das parcelas, forma de pagamento e demais disposições contratuais ajustadas constam do referido termo que faz parte da presente Lei.

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do art. 1º a seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.01.041220003.2.011001 335041 – Contribuições
Projeto Atividade 2011.011- Auxilio Financeiro ao Canil

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a Lei 1063/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A ASSSOCIAÇÃO ASSISENSE PROTETORA DE ANIMAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 87.896.882/0001/01 representado por seu Prefeito Municipal em Rubemar Paulinho Salbego, denominado MUNICÍPIO e de outro lado **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE PROTETORA DOS ANIMAIS**, pessoa jurídica, CNPJ nº 12. 527.914/0001-94, com sede nesta cidade, neste ato representada por sua presidente Srª. Mari Ester Bruck Martins, brasileira, casada, funcionária pública, CPF nº 689.731.600-87, RG nº3059844691-SSP/RS, de ora em diante denominada ENTIDADE, firmam o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições e aprovado pela Lei

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços entre os participes para manutenção dos animais retidos na área de contenção destinada para cães, localizada na fração de terras onde está o localizado o antigo matadouro municipal, cedida à Entidade por meio do termo de permissão de uso, firmado em 15 de outubro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a repassar à ENTIDADE, auxílio financeiro no valor de R$ 2.753,26 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte seis centavos) a partir de julho do ano de 2021, no dia 10 de cada mês subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

A ENTIDADE compromete-se a apresentar trimestralmente, relatório de entrada e saída de animais, doação e medidas realizadas para o controle de natalidade dos animais instalados em sua Sede.

A ENTIDADE compromete-se, até a capacidade máxima de alocação animais de sua Sede, a recolher animais abandonados preferencialmente, nas imediações das praças centrais da cidade, sob pena de rescisão do presente contrato.

A ENTIDADE compromete-se a não alimentar animais que se encontram em via pública, dando auxilio exclusivo aos animais que se encontram sob sua guarda. Uma vez que opte por alimentar os animais em via pública, esta obriga-se a alocá-los em sua sede.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referidos na cláusula segunda serão da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.01.041220003.2.011001 23464 – Auxilio Financeiro ao Canil

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente termo é firmado pelo prazo de (02) dois anos sem sofrer alteração de valores, o valor repassado sofrerá reajuste de acordo com o índice inflacionário do IPCA, autorizada anualmente a prorrogação/renovação do repasse financeiro por meio de termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido sem prévia comunicação ou notificação, por interesse da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE fica obrigada a prestar contas dos valores a ela repassados, mensalmente até o último dia do mês em que recebeu o repasse.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, para dirimir quaisquer controvérsias existentes a respeito do presente Convênio.

E, por estarem certos e ajustados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos contratantes e pelas testemunhas presentes.

São Francisco de Assis, em .

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Associação Assisense Protetora dos Animais
Mari Ester Bruck Martins
Presidente

Testemunhas:

.....

.....